

L E I N° 1.607/13

INSTITUI FERIADO MUNICIPAL EM HOMENAGEM AO SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, A SER COMEMORADO NO DIA 28 DE OUTUBRO.

O Prefeito do Município de Porecatu, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER,

QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PORECATU, ESTADO DO PARANÁ, EM SUA SESSÃO DO DIA 19 DE NOVEMBRO DE 2013, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o dia 28 de outubro, dia do funcionário público, feriado municipal no Município de Porecatu.

Artigo 2º - Nas repartições públicas de todo o município de Porecatu não haverá expediente, ficando facultado ao comércio e demais atividades de iniciativa privada o funcionamento neste dia.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORECATU, Estado do Paraná, aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze (29.11.2013).

Walter Tenan
Prefeito